

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Setor Técnico

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Bianca Pessoa Bragança

Matrícula: 200114

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP), incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I. Serviço de conexão à internet (SCM/ISP)

- a) A contratada deverá fornecer conexão à internet corporativa por meio de link dedicado em fibra óptica ponta a ponta, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps de *download* e 500 Mbps de *upload*. O serviço deverá atender aos parâmetros de qualidade da ANATEL, garantindo taxa de transmissão média mensal mínima de 80% da velocidade contratada e taxa instantânea mínima de 40%.
- b) Deverá ser disponibilizado 01 (um) endereço IP fixo público em padrão IPv4. A instalação deverá ser realizada a partir do rack de rede da Sede Administrativa



do CORSAB, incluindo ativação, testes e plena integração à rede local. O serviço deverá contar com suporte técnico prioritário, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva em até um dia útil após abertura de chamado.

II. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO (STFC – VOIP)

- a) A contratada deverá fornecer solução de telefonia fixa IP corporativa integrada ao link de internet, contemplando ligações ilimitadas para telefones fixos em todo o território nacional e telefones celulares, independentemente de DDD.
- b) O serviço deverá incluir ativação, configuração, suporte técnico prioritário, manutenção preventiva e manutenção corretiva em até 01 (um) dia útil após abertura de chamado, garantindo a continuidade da comunicação institucional.

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços e fornecimentos contínuos, por se tratar de serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. QUANTITATIVOS

A contratação contempla a disponibilização de 01 (um) link dedicado de internet corporativa por fibra óptica, com fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo público, bem como 01 (uma) solução de telefonia fixa IP corporativa integrada, destinada ao atendimento da sede administrativa do CORSAB. A vigência contratual estimada é de 12 (doze) meses, período durante o qual deverão ser garantidos a disponibilidade, o suporte técnico, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva dos serviços contratados.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ Não

☐ Sim



1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☒ Sim

☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução da contratação será a empreitada por preço global, conforme definido no Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece contratação do serviço por preço certo e total.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: maior competitividade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CORSAB, que dependem diretamente de conectividade de dados estável e de comunicação telefônica eficiente para o pleno desempenho de suas funções institucionais. A indisponibilidade ou instabilidade desses serviços comprometeria a comunicação institucional, o acesso aos sistemas em nuvem e às plataformas governamentais, a tramitação de processos administrativos digitais, a realização de reuniões remotas e o atendimento às exigências de prestação de contas e transparência pública.

A implantação de solução de conectividade por fibra óptica dedicada, associada ao fornecimento de IP fixo e telefonia fixa IP corporativa, assegura maior estabilidade, segurança da informação, acesso remoto confiável, funcionamento contínuo dos sistemas corporativos e incremento da produtividade, contribuindo diretamente para a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas e operacionais do CORSAB, as quais dependem diretamente da disponibilidade permanente de serviços de telecomunicações. A conectividade de dados e a comunicação telefônica constituem infraestrutura essencial ao funcionamento institucional, viabilizando o acesso a sistemas governamentais, plataformas digitais, serviços em nuvem, tramitação eletrônica de processos administrativos, comunicação com municípios consorciados, órgãos de controle e fornecedores, além da execução das rotinas administrativas e técnicas do Consórcio.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve demonstrar a necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida ao interesse público, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, a contratação de serviços de telecomunicações por meio de solução integrada de internet dedicada em fibra óptica e telefonia fixa IP apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as demandas operacionais do órgão.

A contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a indisponibilidade ou instabilidade desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento da Administração, podendo ocasionar paralisação de atividades, prejuízos operacionais e riscos ao cumprimento das obrigações institucionais.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, a adequação e o interesse público envolvidos na contratação pretendida, evidenciando-se que a solução proposta atende aos requisitos legais e administrativos exigidos para a formalização do processo de contratação pública.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo disponibilidade, qualidade e estabilidade dos serviços de telefonia e acesso à internet durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá providenciar a instalação, ativação e plena operação dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante envio da Ordem de Serviço, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares, configurações e demais insumos necessários ao funcionamento integral da solução, sem ônus adicional ao CORSAB.

Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando níveis mínimos de qualidade compatíveis com padrões de mercado e com as normas da ANATEL.

A contratada deverá disponibilizar central de atendimento técnico para registro e acompanhamento de chamados, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo a rápida solução de falhas, interrupções ou degradações do serviço.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente;

- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
- a) Bianca Pessoa Bragança, matrícula 200114, e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços de telefonia e acesso à internet durante o período de referência;
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado, em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, correspondentes ao valor contratado, desde que comprovada a adequada prestação dos serviços no período, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações



de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;



- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da



matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Deverá ser comprovada autorização ou outorga da ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto licitado.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi construída com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores de serviços corporativos de telecomunicações,



considerando os serviços de conectividade dedicada em fibra óptica, fornecimento de IP fixo, telefonia corporativa, suporte técnico e manutenção. A análise comparativa dos preços praticados indica compatibilidade com valor médio mensal estimado em **R\$ 339,83 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, resultando em custo anual aproximado de **R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais)**, considerado adequado e proporcional às especificações técnicas e ao porte da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto



- contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Disponibilizar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais;
- VIII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;



- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP)**, incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do **Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB**. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

